Distribuidora Lilian

DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI
CNPJ: 16.804.425/0001-93
I.E.: 90607345-58
Fone: (43) 3432-4946
Endereço para correspondências:
Av. Senador Souza Naves, Nº 500 - Sala 18 Cx Postal: 183
CEP: 86900-000 JANDAIA DO SUL/PR
E-MAIL: licitadl@gmail.com

000280

ANEXO III

Processo Administrativo nº 220/2017
Edital de Pregão Presencial nº 122/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **122/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa DISTRIBUIDORA LILIAN- EIRELI, **CNPJ/MF:** 16.804.425/0001-93**Endereço:** 93**Endereço:** PARQUE INDUSTRIAL DOMINGOS MASSA – 85– Cx. POSTAL: 183 **Tel/Fax:** (43) 3432-4946 **E-mail:** licitadl@gmail.com **CEP:** 86.900-000 **Cidade:** JANDAIA DO SUL **UF:** PARANÁ, abaixo representado pelo Srº REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE, portador (a) da Carteira de Identidade n.º8.191.061-8 e do CPF/MF n.º051.471-269-45, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

JANDAIA DO SUL 20 DE OUTUBRO DE 2017

REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE
RG-8.191.061-8
CPF-051.471.269-45
PROCURADOR

Distribuidora Lilian

DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI
CNPJ: 16.804.425/0001-93
I.E.: 90607345-58
Fone: (43) 3432-4946
Endereço para correspondências:
Av. Senador Souza Naves, Nº 500 - Sala 18 Cx Postal: 183
CEP: 86900-000 JANDAIA DO SUL/PR
E-MAIL: licitadl@gmail.com

000281

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 220/2017
Edital de Pregão Presencial nº 122/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A empresa DISTRIBUIDORA LILIAN- EIRELI, **CNPJ/MF:** 16.804.425/0001-93**Endereço:** PARQUE INDUSTRIAL DOMINGOS MASSA – 85– Cx. POSTAL: 183 **Tel/Fax:** (43) 3432-4946 **E-mail:** licitadl@gmail.com **CEP:** 86.900-000 **Cidade:** JANDAIA DO SUL **UF:** PARANÁ, abaixo representado pelo Srº REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE, portador (a) da Carteira de Identidade n.º8.191.061-8 e do CPF/MF n.º051.471-269-45, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

JANDAIA DO SUL 20 DE OUTUBRO DE 2017

REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE
RG- 8.191.061-8
CPF-051.471.269-45
PROCURADOR

Terceira Alteração do Ato Constitutivo
DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI - EPP
CNPJ: 16.804.425/0001-93
NIRE 41600021339

Pelo presente instrumento, a Sra. LILIAN MOURA MORALES AGUIAR, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciária, residente e domiciliada em Jandaia do Sul, estado do Paraná, na Estrada do Barro Preto, S/N, Condomínio Residencial Bela Vista, CEP 86.900-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº.: 6.071.843-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº.: 006.322.359-77.

Única sócia da empresa DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI - EPP, com sede e foro na Segundo Costenaro, Parque Ind. Domingos Massa, Nº 85 Quadra 01 Lote 04 Ponto de referencia Rodovia BR 376, no município de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, CEP: 86.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600021339, e inscrita no CNPJ 16.804.425/0001-93, resolve por este instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, modificar o seu contrato mediante seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, Impressão de Material Para Uso Publicitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CONSOLIDAÇÃO

Terceira Alteração do Ato Constitutivo
DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI - EPP
CNPJ: 16.804.425/0001-93
NIRE 41600021339

Pelo presente instrumento, a Sra. LILIAN MOURA MORALES AGUIAR, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciária, residente e domiciliada em Jandaia do Sul, estado do Paraná, na Estrada do Barro Preto, S/N, Condomínio Residencial Bela Vista, CEP 86.900-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº.: 6.071.843-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº.: 006.322.359-77. Única sócia da empresa DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI - EPP, com sede e foro na Segundo Costenaro, Parque Ind. Domingos Massa, Nº 85 Quadra 01 Lote 04 Ponto de referencia Rodovia BR 376, no município de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, CEP: 86.900-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600021339, e inscrita no CNPJ 16.804.425/0001-93, resolve por este instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, modificar o seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:01 SOB Nº 20173992064.
PROTOCOLO: 173992064 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702585545. NIRE: 41600021339.
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Terceira Alteração do Ato Constitutivo
DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI - EPP
CNPJ: 16.804.425/0001-93
NIRE 41600021339

000283

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI – EPP e terá sede na Segundo Costenaro, Parque Ind. Domingos Massa, Nº 85 Quadra 01 Lote 04 Ponto de referencia Rodovia BR 376, no município de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, CEP: 86.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, Impressão de Material Para Uso Publicitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades na da data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná que é 27 de agosto de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é representado pela importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de capital, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, detido em sua totalidade pelo titular, sendo que a responsabilidade da Titular é limitada a importância do capital social integralizado:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$
LILIAN MOURA MORALES AGUIAR	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Empresa é exercida por seu Titular, Sra. LILIAN MOURA MORALES AGUIAR, que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:01 SOB Nº 20173992064.
PROTOCOLO: 173992064 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702585545. NIRE: 41600021339.
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Terceira Alteração do Ato Constitutivo
DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI - EPP
CNPJ: 16.804.425/0001-93
NIRE 41600021339

000284

CLÁUSULA SÉTIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA OITAVA: A Administradora Sra. LILIAN MOURA MORALES AGUIAR declara sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA: A proprietária poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo a proprietária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sob as penas da Lei, declara a administradora que não esta impedida, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro do Município de Jandaia do Sul, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:01 SOB Nº 20173992064.
PROTOCOLO: 173992064 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702585545. NIRE: 41600021339.
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Terceira Alteração do Ato Constitutivo
DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI - EPP
CNPJ: 16.804.425/0001-93
NIRE 41600021339

000285

E por estar assim decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Jandaia do Sul, 06 de Julho de 2017.

LILIAN MOURA MORALES AGUIAR
CPF: 006.322.359-77
RG.: 6.071.843-1

Testemunhas:

Carlos Eduardo Malavazi
R.G.: 7.162.203-7
CPF: 005.621.889-32

Vivian Renata dos Santos Malavazi
R.G.: 9.874.511-4
CPF: 061.091.169-47

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:01 SOB Nº 20173992064.
PROTOCOLO: 173992064 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702585545. NIRE: 41600021339.
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral. 000286

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.804.425/0001-93 MATRIZ		**27/08/2012**

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DISTRIBUIDORA LILIAN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEGUNDO COSTENARO	**85**	**QUADRA01 LOTE 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.900-000	**PARQUE IND. DOMINGOS MASSA**	**JANDAIA DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISTRIBUIDORALILIAN@GMAIL.COM	**(43) 3432-4900 / (43) 3432-1003**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/08/2017** às **09:54:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90607345-58	16.804.425/0001-93	09/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP**
Título do Estabelecimento	**DISTRIBUIDORA LILIAN**
Endereço do Estabelecimento	**RUA SEGUNDO COSTENARO, 85, QDR 01 LTE 04 - PQ. IND. DOMINGOS MASSA - CEP 86900-000 FONE: (43) 3432-4900**
Município de Instalação	**JANDAIA DO SUL - PR, DESDE 09/2012 (Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2017**
Natureza Jurídica	**230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**006.322.359-77**	**LILIAN MOURA MORALES AGUIAR**	**TITULAR PESSOA FÍSICA**

Este CICAD tem validade até 01/11/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90607345-58

Emitido Eletronicamente via Internet
02/10/2017 14:16:32

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000288

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP
CNPJ: 16.804.425/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:19:55 do dia 23/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2017.
Código de controle da certidão: **194F.E56A.E273.A9AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000289

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016861629-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.804.425/0001-93**
Nome: **DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

PRAÇA DO CAFÉ. Nº.22 - CENTRO
CNPJ: 75.771.204/0001-25

Certidão Negativa de Débitos 1264/2017

000290

NOME CONTRIBUINTE:DISTRIBUIDORA LILIAN-EIRELI
CPF/CNPJ.....:16.804.425/0001-93
REQUERENTE.....:DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI
FINALIDADE.....:Licitação
ENDEREÇO.....:RUA DO CEDRO nº.: 0
COMPLEMENTO.....:
BAIRRO.....:AGUA CRIST.RESID.PARK 1 Cep: 0
CIDADE.....: UF:

CERTIFICAMOS que até a presente data *** NÃO CONSTA *** débito tributário relativo ao *** CONTRIBUINTE *** acima descrito.

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jandaiadosul.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 03 de Outubro de 2017 .
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:880396414880396
Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR VOLTAR

000291

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16804425/0001-93
Razão Social: DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA LILIAN
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1091 SALA 3 / CENTRO / JANDAIA DO SUL / PR / 86900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2017 a 05/11/2017

Certificação Número: 2017100704022757814460

Informação obtida em 17/10/2017, às 11:22:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000293

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.804.425/0001-93
Certidão nº: 131235844/2017
Expedição: 21/06/2017, às 08:21:47
Validade: 17/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.804.425/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000292

Comarca de Jandaia do Sul - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Plácido Caldas, 536 - CEP 86.900-000 - Telefone: (43) 3432-3880
Entrega o teu caminho ao Senhor, confia Nele e Ele tudo fará - Sl. 37:5

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20170912172239910242 3

** NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA **, Distribuidor e anexos da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI
CNPJ: 16.804.425/0001-93

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Jandaia do Sul/PR, terça-feira, 12 de setembro de 2017.

Newton Gustavo de T. Nogueira
titular

DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
Newton Gustavo Toledo Nogueira
Distribuidor

Annelize Naiary dos Reis Laverde
Thais Fernanda Thomazetti
Funcionários Juramentados

Annelize Naiary dos Reis Laverde
auxiliar juramentada

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e coferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 708714091709024202 96-1; Data: 14/09/2017 09:08:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFS45797-VFKW;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000291

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2017 10:04:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 816963

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/09/2018 09:08:39 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 70871409170902420296-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b348fcecea94f859407288b5229476e46c6dff790577f1bab1a99f22f67a48d6d5c2631d54272554b181cf21ad2171fa3e0813b342d11a3f20e984f92d34cc0f2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Distribuidora Lilian

DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI
CNPJ: 16.804.425/0001-93
I.E.: 90607345-58
Fone: (43) 3432-4946
Endereço para correspondências:
Av. Senador Souza Naves, Nº 500 - Sala 18 Cx Postal: 183
CEP: 86900-000 JANDAIA DO SUL/PR
E-MAIL: licitadl@gmail.com

000295

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 220/2017
Edital de Pregão Presencial nº 122/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

JANDAIA DO SUL 20 DE OUTUBRO DE 2017

REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE
RG- 8.191.061-8
CPF-051.471.269-45
PROCURADOR

Distribuidora Lilian

DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI
CNPJ: 16.804.425/0001-93
I.E.: 90607345-58
Fone: (43) 3432-4946
Endereço para correspondências:
Av. Senador Souza Naves, Nº 500 - Sala 18 Cx Postal: 183
CEP: 86900-000 JANDAIA DO SUL/PR
E-MAIL: licitadl@gmail.com

000295

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 220/2017
Edital de Pregão Presencial nº **122/2017**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que A empresa DISTRIBUIDORA LILIAN- EIRELI, **CNPJ/MF:** 16.804.425/0001-93**Endereço:** PARQUE INDUSTRIAL DOMINGOS MASSA – 85– Cx. POSTAL: 183 **Tel/Fax:** (43) 3432-4946 **E-mail:** licitadl@gmail.com **CEP:** 86.900-000 **Cidade:** JANDAIA DO SUL **UF:** PARANÁ, abaixo representado pelo Srº REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE, portador (a) da Carteira de Identidade n.º8.191.061-8 e do CPF/MF n.º051.471-269-45é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **122/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

JANDAIA DO SUL 20 DE OUTUBRO DE 2017

REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE
RG- 8.191.061-8
CPF-051.471.269-45
PROCURADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2017
ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO
Razão Social: DISTRIBUIDORA LILIAN- EIRELI
CNPJ/MF: 16.804.425/0001-93
Endereço: PARQUE INDUSTRIAL DOMINGOS MASSA – 85 – Cx. POSTAL: 183
Tel/Fax: (43) 3432-4946 **E-mail:** licitadl@gmail.com
CEP: 86.900-000 **Cidade:** JANDAIA DO SUL **UF:** PARANÁ

ANEXO III

000298

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 220/2017
Edital de Pregão Presencial nº 122/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **122/2017,** instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP, localizada à Rua Vitória, 338 – Unidade 01 – Vila Esperança, na cidade de Maringá, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

03.159.962/0001-86
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELLI - EPP
Rua Vitoria - 338 - Unidade 01
Vila Esperança - CEP 87020-320
MARINGÁ - PR

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG: 3485.094-1 CPF: 640.682.269-20

ANEXO IV

000293

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 220/2017
Edital de Pregão Presencial nº 122/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n° 03.159.962/0001-86, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sergio Paulo Abujanra Junior, portador da Carteira de Identidade n° 3485.094-1 e do CPF nº 640.682.269-20 **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

MARINGÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

03.159.962/0001-86
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP
Rua Vitoria - 338 - Unidade 01
Vila Esperança - CEP 87020-320
MARINGÁ - PR

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG: 3485.094-1 CPF: 640.682.269-20

GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP
NIRE: 41600075854
Cnpj/Mf nº 03.159.962/0001-86
QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO
FL.01

FABIANE ABUJANRA, brasileira, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade civil registro geral nº 3.955.097-0, do instituto de identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 958.336.419-34, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 1.019 - Jardim Itália II - Cep: 87060-655; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP, com sede, domicilio e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 338 - Unidade 01 - Vila Esperança - Cep: 87020-320, devidamente inscrita no Cnpj/Mf nº 03.159.962/0001-86, com seu instrumento constitutivo por transformação arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600075854, em sessão de 27/08/2013, e posteriores alterações arquivadas nessa MM Junta sendo, a Primeira sob nº 2013/599096.3, em sessão de 21/10/2013, a Segunda sob nº 2015/665181.5, em sessão de 18/11/2015, e a Terceira sob nº 2016/504221.4, em sessão de 31/08/2016; Resolve, na melhor forma de direito, CONSOLIDAR seu instrumento constitutivo de acordo com a Lei nº 10/406 de 10 de Janeiro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP, com sede e domicilio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 338 - Unidade 01 - Vila Esperança - Cep: 87020-320.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade econômica da EIRELI é de: Indústria e Comércio de Confecções, Roupas Profissionais, Esportivas, Sociais, Cama, Mesa, Banho e Hospitalares, Bonés, Aventais, Cintos, Bolsas e Bandeiras, com ou sem Estamparia, Texturização e Sublimação; Comércio de Artigos Esportivos, Troféus, Medalhas, Premiação e Recreação, Calçados, Tecidos e Aviamentos, Artigos de Cama, Mesa, Banho e Armarinhos, Plásticos, Higiene, Limpeza, Metalúrgicos, Brinquedos, Produtos Alimentícios e Farmacêuticos, Máquinas, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Eletro Mecânicos, Eletrônicos, Materiais de Escritório, Escolares e Construção Civil, Motores e Equipamentos Agrícolas, Produtos Pneumáticos, Móveis e Eletrodomésticos; e Prestação de Serviços na Área de Estamparia, Texturização e Sublimação em Tecidos, Confecções, Roupas, Artigos do Vestuário, Esportivo, Escolar, Promocional e Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI iniciou suas atividades em 10 de Junho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, integralmente subscrito e integralizado através de moeda corrente do País e Lucros Acumulados, na importância de R$-165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dividido em 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas, no valor de R$-1,00 (um real), cada uma, detido em sua totalidade pela titular:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 11:54 SOB Nº 20165079649.
PROTOCOLO: 165079649 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601828681. NIRE: 41600075854.
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP
NIRE: 4160007585.4
Cnpj/Mf nº 03.159.962/0001-86
QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO
FL.02

NOME	QUOTAS	CAPITAL-R$
FABIANE ABUJANRA	165.000	165.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI cabe a titular: FABIANE ABUJANRA, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de judicial poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa neste molde, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 11:54 SOB Nº 20165079649.
PROTOCOLO: 165079649 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601828681. NIRE: 41600075854.
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP
NIRE: 41600075854
Cnpj/Mf nº 03.159.962/0001-86
QUARTA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO
FL.03

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim justo e acertada, lavra, data e assina o presente documento particular de consolidação, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr.- 02 de Setembro de 2016.-

Fabiane Abujanra
FABIANE ABUJANRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 11:54 SOB Nº 20165079649.
PROTOCOLO: 165079649 DE 12/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601828681. NIRE: 41600075854.
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000303

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.159.962/0001-86 MATRIZ		19/05/1999

NOME EMPRESARIAL
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GALERIA DOS ESPORTES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VITORIA	338	UNIDADE 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.020-320	VILA ESPERANCA	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3267-1738

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/09/2017** às **17:01:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90185933-75	03.159.962/0001-86	06/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI
Título do Estabelecimento	GALERIA DOS ESPORTES
Endereço do Estabelecimento	RUA VITORIA, 338, UNIDADE 01 - VILA ESPERANCA - CEP 87020-320 FONE: (44) 3267-1738
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 06/1999
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1359-6/00 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
	1521-1/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
	4685-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO
	4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
	4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
	4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
	4649-4/09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	958.336.419-34	FABIANE ABUJANRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 02/11/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90185933-75

Emitido Eletronicamente via Internet
03/10/2017 14:42:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000305

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Cadastro 80919	C.N.P.J./C.P.F. 03159962000186	Conforme Protocolo Nº 4419	21/01/2015, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP

LOCALIZAÇÃO
RUA VITÓRIA, 338
SALA 01 - DTS 13/13 - VILA ESPERANÇA II PARTE
Área Utilizada: 711.00

Zona	Quadra	Data
29	002	013

Cadastro Imobiliário
29014900

ATIVIDADE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, ROUPAS PROFISSIONAIS, ESPORTIVAS, SOCIAIS, CAMA, MESA E BANHO E ARTIGOS ESPORTIVOS.

OBSERVAÇÕES

COM ÁREA DE PROCESSAMENTO DE ATÉ 150 M2.
CUMPRIR NORMAS DA LEI FED 12.305/10 - POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 28 de janeiro de 2015

1ª VIA - CONTRIBUIINTE

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FOKAMPEN

Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original que me foi apresentada
O referido é verdade e dou fé
Em testemunho da verdade
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Mariaiva 01 SET. 2015

Audrei Cristina de Andrea Moraes
Esc. Juramentada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000306

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:33:16 do dia 06/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2018.
Código de controle da certidão: **63E0.96F4.77A2.35D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000307

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016862876-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.159.962/0001-86**
Nome: **GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/09/2017 15:34:47)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000308

Certidão Negativa de Débitos Nº 37455 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP**, CPF/CNPJ nº **03.159.962/0001-86**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP,** CPF/CNPJ nº **03.159.962/0001-86**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **04/08/2017**
Válida até **31/01/2018**
Código de autenticação: **58443.38263.83638**
Certidão emitida gratuitamente

000309

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:33:16 do dia 06/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2018.
Código de controle da certidão: **63E0.96F4.77A2.35D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000310

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03159962/0001-86
Razão Social: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
Nome Fantasia: PRA ESPORTES
Endereço: R VITORIA 338 / VILA ESPERANCA / MARINGA / PR / 87020-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2017 a 12/11/2017

Certificação Número: 2017101408410830698688

Informação obtida em 19/10/2017, às 10:35:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

005311

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.159.962/0001-86
Certidão nº: 138665925/2017
Expedição: 17/10/2017, às 15:58:32
Validade: 14/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.159.962/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000312

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201708220933184574804

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 143 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 22 de agosto de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

** Retirada em: 24/08/2017 15:49 MGA **

000313

ANEXO VI

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 220/2017
Edital de Pregão Presencial nº 122/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARINGÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

03.159.962/0001-86
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP
Rua Vitoria - 338 - Unidade 01
Vila Esperança - CEP 87020-320
MARINGÁ - PR

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG: 3485.094-1 CPF: 640.682.269-20

ANEXO VII

000314

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 220/2017
Edital de Pregão Presencial nº 122/2017

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP CNPJ n° 03.159.962/0001-86 é **Empresa de Pequeno Porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **122/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

MARINGÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

03.159.962/0001-86
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP
Rua Vitoria - 338 - Unidade 01
Vila Esperança - CEP 87020-320
MARINGÁ - PR

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG: 3485.094-1 CPF: 640.682.269-20

000315

GALERIA DOS ESPORTES

UNIDADE 01
CNPJ: 03.159.962/0001-86
IE: 901.85933-75
Rua Vitória, 338 - Vila Esperança
CEP 87020-320 - Maringá - PR
44 3267-1351 / 44 3267-1352
galeria.dosesportes@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017.
RAZÃO SOCIAL: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ n°. 03.159.962/0001-86
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, 338 – VILA ESPERANÇA MARINGÁ/PR
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 122 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
23/10/2017	23/10/2017	1			Menor Preço Global

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores de diversas secretarias desta municipalidade

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
03.159.962/0001-86 **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP**	MICROEMPRESA	34850941 SSP-PR Sergio Paulo Abujanra Junior	640.682.269-20
79.138.509/0001-55 **ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA**	MICROEMPRESA	10122554 SSP-PR' Cérgio Lopes Pinheiro	101.326.439-87
02.632.804/0001-39 **GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**	MICROEMPRESA	5.659.439-6SSP-PR Patricia Lachovicz	026.142.389-45
16.804.425/0001-93 **DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP**	MICROEMPRESA	8.191.061-8SSP/PR Reginaldo Cristiano Henrique	051.471.269-45
20.094.331/0001-45 **TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP**	MICROEMPRESA	42232165 sesp-pr Luiz Carlos Trento	570.860.879-04
21.583.350/0001-06 **F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME**	MICROEMPRESA	30430085 SSP/SP Edvaldo Orathes	513.598.559-04
24.732.779/0001-06 **ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME**	MICROEMPRESA	1588510-0 SSP/MT Louremberg Benedito de Campos	007.636.611-12
15.148.472/0001-63 **F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME**	MICROEMPRESA	6386381-5 SESP/PR Mario Luis Matte	456.862.541-68
07.434.746/0001-52 **FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP**	MICROEMPRESA	10R-266668SSP/SC Edson Francisco Ritter	776.580.869-91
09.250.167/0001-85 **FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - ME**	MICROEMPRESA	1886253 SSP/SC Fiorelo Adilson Mazutti	560.703.149-72
27.329.351/0001-05 **FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME**	MICROEMPRESA	18.328.751 SSP/PR Jose Donizete Marques	073.417.118-84
22.529.255/0001-89 **VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME**	MICROEMPRESA	2.002.833-5SSP-PR Antonio Jair Sequinel	281.334.049-91
27.269.712/0001-67 **SINOP UNIFORMES EIRELI - ME**	MICROEMPRESA	183.702 SSP/MS Carlos Cezar Assis	337.284.451-34

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 122 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	2	**UNIFORME ESCOLAR**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	160.750,00	Acima dos 10%
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	131.850,00	Acima dos 10%
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	120.900,00	Acima dos 10%
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - MI	105.550,00	Acima dos 10%
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	103.650,00	Acima dos 10%
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	90.015,00	Acima dos 10%
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	87.080,00	Acima dos 10%
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	85.550,00	Acima dos 10%
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	84.395,00	Acima dos 10%
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	82.950,00	Acima dos 10%

(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	82.165,00 Classificado pela Lei
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	75.950,00 Classificado pela Lei
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	60.555,00 Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
		1º Rodada	
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	82.165,00
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	75.950,00
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	60.555,00
		Conclusão	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	60.555,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote Qtde Itens Descrição do Lote — Status

2 1 **CAMISETAS COZINHEIRAS**

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	2.100,00 Acima dos 10%
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	2.025,00 Acima dos 10%
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - MI	2.025,00 Acima dos 10%
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	1.950,00 Acima dos 10%
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	1.935,00 Acima dos 10%
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	1.890,00 Acima dos 10%
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	1.885,50 Classificado pela Lei
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	1.200,00 Classificado
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	1.198,50 Classificado
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	0,00 Não Cotou
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	0,00 Não Cotou
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	0,00 Não Cotou
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	0,00 Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
		1º Rodada	
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	1.885,50
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	1.200,00
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	1.198,50
		Conclusão	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	1.198,50 >>>>>>> **Habilitado**

Lote Qtde Itens Descrição do Lote — Status

3 1 **CAMISETAS PROERD**

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	8.700,00 Acima dos 10%
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	8.640,00 Acima dos 10%
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	8.058,00 Acima dos 10%
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	8.040,00 Acima dos 10%
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - MI	7.980,00 Acima dos 10%
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	7.800,00 Acima dos 10%
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	7.740,00 Acima dos 10%
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	7.122,00 Classificado pela Lei
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	4.860,00 Classificado pela Lei
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	4.278,00 Classificado
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	0,00 Não Cotou
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	0,00 Não Cotou
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	0,00 Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
		1º Rodada	
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	7.122,00
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	4.860,00
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	4.278,00
		Conclusão	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	4.278,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
4	1	**CAMISAS MOTORISTAS**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	12.700,00	Acima dos 10%
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	11.400,00	Acima dos 10%
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - MI	11.200,00	Acima dos 10%
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	11.000,00	Acima dos 10%
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	10.780,00	Classificado pela Lei
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	8.800,00	Classificado pela Lei
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	7.100,00	Classificado
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	0,00	Não Cotou
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	0,00	Não Cotou
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	0,00	Não Cotou
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	0,00	Não Cotou
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	Não Cotou
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	10.780,00	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	8.800,00	
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	7.100,00	
		Conclusão		
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	7.100,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
5	1	**JALECO PROFESSOR**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	17.000,00	Acima dos 10%
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	16.250,00	Acima dos 10%
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	16.000,00	Acima dos 10%
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	15.950,00	Acima dos 10%
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	13.000,00	Acima dos 10%
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - MI	12.750,00	Classificado
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	12.500,00	Classificado
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	11.700,00	Classificado
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	Não Cotou
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	0,00	Não Cotou
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	0,00	Não Cotou
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	0,00	Não Cotou
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - ME	12.750,00	
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	12.500,00	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	11.700,00	
		Conclusão		
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	11.700,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
6	1	**AVENTAL COZINHEIRA**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	2.700,00	Acima dos 10%
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	2.565,00	Acima dos 10%
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	2.550,00	Classificado pela Lei
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	2.325,00	Classificado
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	2.235,00	Classificado
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	0,00	Não Cotou

(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	0,00 Não Cotou
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	0,00 Não Cotou
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	0,00 Não Cotou
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - MI	0,00 Não Cotou
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	0,00 Não Cotou
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	0,00 Não Cotou
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	0,00 Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
		1º Rodada	
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	2.550,00
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	2.325,00
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	2.235,00
		Conclusão	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	2.235,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
7	1	**TOUCA COZINHEIRA**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	1.035,00 Acima dos 10%
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	1.027,50 Classificado pela Lei
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	900,00 Classificado pela Lei
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	600,00 Classificado
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	0,00 Não Cotou
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	0,00 Não Cotou
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - MI	0,00 Não Cotou
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	0,00 Não Cotou
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	0,00 Não Cotou
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	0,00 Não Cotou
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	0,00 Não Cotou
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	0,00 Não Cotou
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	0,00 Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
		1º Rodada	
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	1.027,50
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	900,00
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	600,00
		Conclusão	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	600,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 122 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	2	**UNIFORME ESCOLAR**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	60.555,00	60.555,00	Arrematante
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	75.950,00	75.950,00	Class. pela Lei
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	82.165,00	82.165,00	Class. pela Lei
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	82.950,00	82.950,00	Acima dos 10%
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	84.395,00	84.395,00	Acima dos 10%
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	85.550,00	85.550,00	Acima dos 10%
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	87.080,00	87.080,00	Acima dos 10%
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	90.015,00	90.015,00	Acima dos 10%
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	103.650,00	103.650,00	Acima dos 10%
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - ME	105.550,00	105.550,00	Acima dos 10%
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	120.900,00	120.900,00	Acima dos 10%
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	131.850,00	131.850,00	Acima dos 10%
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	160.750,00	160.750,00	Acima dos 10%

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	1	**CAMISETAS COZINHEIRAS**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	1.198,50	1.198,50	Arrematante
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	1.200,00	1.200,00	Classificado
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	1.885,50	1.885,50	Class. pela Lei
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	1.890,00	1.890,00	Acima dos 10%
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	1.935,00	1.935,00	Acima dos 10%
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	1.950,00	1.950,00	Acima dos 10%
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	2.025,00	2.025,00	Acima dos 10%
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - ME	2.025,00	2.025,00	Acima dos 10%
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	2.100,00	2.100,00	Acima dos 10%

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
3	1	**CAMISETAS PROERD**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	4.278,00	4.278,00	Arrematante
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	4.860,00	4.860,00	Class. pela Lei
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	7.122,00	7.122,00	Class. pela Lei
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	7.740,00	7.740,00	Acima dos 10%
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	7.800,00	7.800,00	Acima dos 10%
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - ME	7.980,00	7.980,00	Acima dos 10%
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	8.040,00	8.040,00	Acima dos 10%
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	8.058,00	8.058,00	Acima dos 10%
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	8.640,00	8.640,00	Acima dos 10%
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	8.700,00	8.700,00	Acima dos 10%

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
4	1	**CAMISAS MOTORISTAS**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	7.100,00	7.100,00	Arrematante
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	8.800,00	8.800,00	Class. pela Lei
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	10.780,00	10.780,00	Class. pela Lei
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	11.000,00	11.000,00	Acima dos 10%
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - ME	11.200,00	11.200,00	Acima dos 10%
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	11.400,00	11.400,00	Acima dos 10%
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	12.700,00	12.700,00	Acima dos 10%

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
5	1	**JALECO PROFESSOR**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	11.700,00	11.700,00	Arrematante
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	12.500,00	12.500,00	Classificado
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - ME	12.750,00	12.750,00	Classificado
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	13.000,00	13.000,00	Acima dos 10%
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	15.950,00	15.950,00	Acima dos 10%

(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	16.000,00	16.000,00	Acima dos 10%
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	16.250,00	16.250,00	Acima dos 10%
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	17.000,00	17.000,00	Acima dos 10%

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
6	1	**AVENTAL COZINHEIRA**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	2.235,00	2.235,00	Arrematante
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	2.325,00	2.325,00	Classificado
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	2.550,00	2.550,00	Class. pela Lei
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	2.565,00	2.565,00	Acima dos 10%
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	2.700,00	2.700,00	Acima dos 10%

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
7	1	**TOUCA COZINHEIRA**	

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	600,00	600,00	Arrematante
(M)	16.804.425/0001-93	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	900,00	900,00	Class. pela Lei
(M)	79.138.509/0001-55	ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA	1.027,50	1.027,50	Class. pela Lei
(M)	02.632.804/0001-39	GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	21.583.350/0001-06	F R S INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	24.732.779/0001-06	ARCANJO COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	15.148.472/0001-63	F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	07.434.746/0001-52	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	09.250.167/0001-85	FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	27.329.351/0001-05	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	22.529.255/0001-89	VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	27.269.712/0001-67	SINOP UNIFORMES EIRELI - ME	0,00	0,00	Não Cotou
(M)	20.094.331/0001-45	TRENTO CONFECCOES EIRELI - EPP	1.035,00	1.035,00	Acima dos 10%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 122 / 2017

Lote: 1 Qtde Itens: 2 Valor do Lote: **60.555,00** Economicidade: **63,31 %**
Arrematante: **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Qtde Itens: 1 Valor do Lote: **1.198,50** Economicidade: **54,86 %**
Arrematante: **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 3 Qtde Itens: 1 Valor do Lote: **4.278,00** Economicidade: **62,28 %**
Arrematante: **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 4 Qtde Itens: 1 Valor do Lote: **7.100,00** Economicidade: **45,38 %**
Arrematante: **DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 5 Qtde Itens: 1 Valor do Lote: **11.700,00** Economicidade: **33,14 %**
Arrematante: **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 6 Qtde Itens: 1 Valor do Lote: **2.235,00** Economicidade: **19,46 %**
Arrematante: **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 7 Qtde Itens: 1 Valor do Lote: **600,00** Economicidade: **42,03 %**
Arrematante: **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 122 / 2017

16.804.425/0001-93 - DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
4	1	CAMISAS MOTORISTAS	7.100,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 7.100,00**

03.159.962/0001-86 - GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	2	UNIFORME ESCOLAR	60.555,00

2	1	CAMISETAS COZINHEIRAS	1.198,50
3	1	CAMISETAS PROERD	4.278,00
5	1	JALECO PROFESSOR	11.700,00
6	1	AVENTAL COZINHEIRA	2.235,00
7	1	TOUCA COZINHEIRA	600,00

Quantidade de Lotes: **6** Quantidade de Itens: **7** Total da Empresa: **R$ 80.566,50**

Total do Pregão Presencial: **R$ 87.666,50**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

15.148.472/0001-63 - F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME
456.862.541-68 - Mario Luis Matte

03.159.962/0001-86 - GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP
640.682.269-20 - Sergio Paulo Abujanra Junior

16.804.425/0001-93 - DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP
051.471.269-45 - Reginaldo Cristiano Henrique

ATA DE ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Marialva-PR, às 11h00, a comissão formada por Jaqueline Guimarães Nabas Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Diorginy Gonçalves de Faria, Agente Administrativo, e Roberta Boschini Zuccoli Nogueira, Nutricionista, reuniu-se para efetuar a análise técnica das amostras apresentadas dos uniformes, destinados a servidores e alunos da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, conforme o **Pregão Presencial n.º 122/2017**.

EMPRESA:	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP		
ITEM	MARCA	APROVADO / REPROVADO	MOTIVO
1 2 (LOTE 1)	GALERIA	APROVADO	
1 (LOTE 2)	GALERIA	APROVADO	
1 (LOTE 3)	GALERIA	APROVADO	
1 (LOTE 5)	GALERIA	APROVADO	
1 (LOTE 6)	GALERIA	APROVADO	
1 (LOTE 7)	GALERIA	APROVADO	

Nada mais havendo a se tratar, encerra-se a presente e lavra-se a mesma que segue com as assinaturas necessárias.

Jaqueline Guimarães Nabas Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Diorginy Gonçalves de Faria
Agente Administrativo

Roberta B. Z. Nogueira
Roberta Boschini Zuccoli Nogueira
Nutricionista

ATA DE ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Marialva-PR, às 8h30, a comissão formada por Jaqueline Guimarães Nabas Ferreira, Secretária Municipal de Educação, Diorginy Gonçalves de Faria, Agente Administrativo, e Paulo Sérgio de Carvalho, Motorista, reuniu-se para efetuar a análise técnica das amostras apresentadas dos uniformes, destinados a servidores e alunos da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, conforme o **Pregão Presencial n.º 122/2017**.

EMPRESA:	**DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP**		
ITEM	**MARCA**	**APROVADO / REPROVADO**	**MOTIVO**
1 (LOTE 4)	LILIAN	APROVADO	

Nada mais havendo a se tratar, encerra-se a presente e lavra-se a mesma que segue com as assinaturas necessárias.

Jaqueline Guimarães Nabas Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Diorginy Gonçalves de Faria
Agente Administrativo

Paulo Sérgio de Carvalho
Motorista

000325

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 122/2017*** *para aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores de diversas secretarias desta municipalidade.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 122/2017**, para aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores de diversas secretarias desta municipalidade, **autorizada através do Ofício nº 244-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 122/2017 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 30 de setembro de 2017, Jornal Diário Oficial da Paraná – Seção 3 de 2 de outubro de 2017 e Jornal Diário Oficial da União –N. 190 de 3 de outubro de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 23 de outubro de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos seguintes licitantes: Galeria dos Esportes Eireli – EPP, Alpin Comércio de Enxovais Ltda, Giovanella Indústria e Comércio Ltda – EPP, Distribuidora Lilian – Eireli – EPP, Trento Confecções Eireli – EPP, F R S Indústria e Comércio Eireli – ME, Arcanjo Comércio e Confecção Ltda – ME, F. C. Sobral Artigos do Vestuário – ME, FS Indústria e Comércio de Uniformes Ltda – EPP, FRAI VEST Indústria e Comércio de Vestuário Ltda – ME, Fernando Marcelo Manso & CIA Ltda – ME, VICTORS Uniformes Eireli – ME e SINOP Uniformes Eireli – ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como

vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata do Pregão Presencial e Ata de Análise Técnica das Amostras de 25 e 26 de outubro de 2017.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 27 de outubro de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000327

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 122/2017 – P.M.M
Aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores de diversas secretarias desta municipalidade

Em Sessão Pública realizada no dia 23 de outubro de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 122/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.159.962/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.566,50 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

2) DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.804.425/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 122/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 122/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31/10/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 335/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Vitórioa 338, Vila Esperança, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.159.962/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor FABIANE ABUJANRA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 958.336.419-34 e da Cédula de Identidade RG nº 3.955.097-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores de diversas secretarias desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Camiseta manga curta, tradicional, confeccionada em meia malha 67% e Poliester 33% Viscose, com gramatura de 158g/m² na cor branca com índice de brancura – 163,10 Cie/166,73 Berger. A barra das mangas deve ser dupla no mesmo tecido da camiseta, sendo uma na cor vermelha e outra na cor azul royal por cima da vermelha. A gola deve ser dupla no mesmo tecido da camiseta, formato "V", sendo uma na cor vermelha e outra na cor azul royal por cima da vermelha. A barra da camiseta deve ser dupla, no mesmo tecido da camiseta, sendo uma na cor vermelha e outra na cor azul royal por cima da vermelha. No lado esquerdo do peito deve ser silkado Brasão do Município nas cores originais, e centralizado na parte inferior das costas, deverá constar o nome da escola a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação em formato reto, fonte arial, na cor azul royal. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. A camiseta deve estar limpa e íntegra,	unid	8.000,00	R$ 6,39	51.120,00	GALERIA DOS ESPORTES

	isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EG e EGG					
2	Bermuda confeccionada em Helanca Poliéster, composição 100% poliéster com gramatura de 191 g/m², na cor vermelha, Pantone (19-1663 TCX). Nas laterais, deverá ser costurado um vivona, na cor azul royal, no mesmo tecido. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Na perna esquerda, deve ser silkado o brasão do Município nas cores originais, em tamanho mínimo de 8,0 cm x 8,0 cm e proporcional ao tamanho da bermuda. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster. Deve conter etiqueta com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem e ano de fabricação. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16.	unid	1.500,00	R$ 6,29	9.435,00	GALERIA DOS ESPORTES
				TOTAL:	60.555,00	

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Camiseta manga curta, tradicional, confeccionada em meia malha 67% Poliester e 33% Viscose, com gramatura de 158g/m² na cor branca com índice de brancura – 163,10 Cie/166,73 Berger. A gola deve ser "V" na mesma cor da camiseta. As barras da manga e da camiseta deverão ser da mesma cor da camiseta. No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do município de Marialva nas cores originais, com medidas mínimas de 8,0 cm x 8,0 cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. Etiqueta no centro do decote das costas, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem e ano de fabricação. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG,	unid	150,00	R$ 7,99	1.198,50	GALERIA DOS ESPORTES

	EG e EGG.					
				TOTAL:	1.198,50	

LOTE: 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Camiseta manga curta, tradicional, confeccionada em meia malha 67% Poliester e 33% Viscose, na cor azul royal, com gola em ribana na mesma cor da camiseta. Na frente da camiseta na parte superior e centralizado deve ser silkado o emblema colorido do Proerd, conforme imagem em anexo, em tamanho proporcional ao da camiseta, com medidas mínimas de 15 cm x 15 cm. Na parte superior das costas, deve ser silkado a escrita "Proerd Marialva", conforme imagem em anexo. Na manga direita deve conter o brasão do município de Marialva nas cores originais, conforme layout em anexo, medindo aproximadamente 8 cm x 8 cm e na manga esquerda o brasão da Polícia Militar do Paraná, conforme laytou em anexo, nas cores originais medindo aproximadamente 8 cm x 8 cm. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. Etiqueta no centro do decote das costas, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem e ano de fabricação. Todas as costuras devem ser da cor da camiseta. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EG e EGG	unid	600,00	R$ 7,13	4.278,00	GALERIA DOS ESPORTES
				TOTAL:	4.278,00	

LOTE: 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Jaleco confeccionado com tecido micro fibra 100% poliéster, gramatura 175 gr/m², (tolerância de 8% na gramatura) na cor branca. Fechamento interno: ombros, mangas, laterais e vistas, costurados em máquina interlock 5 linhas. Ombros, mangas e vistas, pespontados em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm de largura. Cinto: fechamento em máquina interlock, pespontado em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm de largura. Bainhas de mangas e barra com limpeza em overlock e rebatido em máquina reta 1 agulha com 2,5 cm de largura. Fechamento frontal com 5 botões	unid	500,00	R$ 23,40	11.700,00	GALERIA DOS ESPORTES

	redondos, tamanho 30, 2 furos na cor branca. Bainhas de mangas e barra com limpeza em overlock e rebatido em máquina reta 1 agulha com 2,5 cm de largura. Dois bolsos inferiores medindo 15 cm x 17 cm. Bainha dos bolsos com 2,5 cm, pregados em máquina reta 1 agulha. Etiqueta no centro do decote das costas, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem e ano de fabricação. Estampa na parte da frente em processo silkscreen, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Marialva nas cores originais com a escrita, conforme layout em anexo. Deve conter a escrita "Secretaria Municipal de Educação de Marialva" abaixo do brasão, na cor azul royal, em fonte e tamanho a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, EG, e EGG.					
				TOTAL:	11.700,00	

LOTE: 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Avental de tecido brim, na cor branca, não transparente, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. Colocação de debrum de brim de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57cm para amarração da cintura. Deve ser silkado e centralizado o brasão do município nas cores originais em tamanho a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação. Etiqueta no centro do decote das costas, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem e ano de fabricação. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanho único. O produto deve ter as medidas conforme a tabela em anexo.	unid	150,00	R$ 14,90	2.235,00	GALERIA DOS ESPORTES
				TOTAL:	2.235,00	

LOTE: 7

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.

1	Touca de rede (furadinha) destinada a manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diâmetro de 1,5-3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1 cm colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem . Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	unid	150,00	R$ 4,00	600,00	GALERIA DOS ESPORTES
				TOTAL:	600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **122/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 80.566,50 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000340

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 335/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 03.159.962/0001-86)
OBJETO : Aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores de diversas secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 122/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-80.566,50 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 31 de outubro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Total do Fornecedor:		
1º CLASSIFICADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUT CNPJ:08.836.350/0001-02		
Item	Descrição	Marca
1	Álcool em gel com concentração de álcool a 70%, possuindo em sua constituição hidratantes, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos	BIOLUX
14	Sabonete infantil para banho, embalagem de 1.000 ml Contém: Lauril Eter Sulfato de Sódio, Lauril Eter Sulfosuccinato de Sódio, Lauril Glucoside, Lauril Sarcosinato de Sódio, Sodium Peg-7 Olive Oil Carboxylate, Cocoamidopropilbetaína, Glicerina, Poliquartenium 10, Methylisothiazolinone and Phenoxyethanol. Mamy Plus Parfum e Água Purificada (destilada e deionizada)	BOTANI AL
Total do Fornecedor:		

Totalização:

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNIC

ESTADO
Av. Getúlio Vargas, 300
CEP 87120-000 - C
E-mail: camarafle

DECRETO LEGISLATIVO N

Dispõe sobre
feriado do dia
Finados"

O presidente do Poder Legislativo do Muni
Paraná, **APARECIDO RODRIGUES DE MEDEIROS**
Legais:

Art. 1º. Considerando o feriado do dia 02 de
não haverá atividade administrativa na Câmara M
03/11/2017 (sexta-feira), em razão do recesso admi

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data d

Floresta 31 de outubro de 2

APARECIDO RODRIGUES DE ME

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 335/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.690/0001-45)
CONTRATADA : GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 03.150.942/0001-86)
OBJETO : Aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores de diversas secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 122/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-80.566,50 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 31 de outubro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 336/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.690/0001-45)
CONTRATADA : DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 16.804.425/0001-03)
OBJETO : Aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores de diversas secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 122/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-7.100,00 (sete mil e cem reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 31 de outubro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 334/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.690/0001-45)
CONTRATADA : RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 17.816.055/0001-23)
OBJETO : Aquisição de peças destinadas a manutenção da varredora mecânica pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 120/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-5.666,69 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
	DIVISÃO DE COMPRAS	
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E EXPEDIENTE	22.774,40
01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.536,92
01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	DIVISÃO DE FINANCAS	
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS	13.699,65
01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	880,56
01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	
	DIVISÃO DE PATIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATIO, OFICINAS E MÁQUINAS	3.969,87
01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	DIVISÃO DE ENSINO E CULTURA	
	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE FLORESTA	7.416,92
01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	543,01
01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	583,40
01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	293,52
01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.781,05
01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	332,84
01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	88.874,80
01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.187,48
01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.397,12
01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	5.073,17
01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.521,96
01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	39.586,15
01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.984,45
01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.857,36
01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	DEPARTEMENTO DE ACAO SOCIAL	
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	6.580,07
01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	366,46
01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
	DIVISÃO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	10.120,75
01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	633,96
01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	1.610,70
01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	233.606,57
	Total Suplementação:	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, serão Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação

000342

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 336/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Senador Souza Neves,500 , sala 18, na cidade de Jandaia do Sul, Cep 86900-000, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 16.804.425/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor LILIAN MOURA MORALES AGUIAR, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 006.322.359-77 e da Cédula de Identidade RG nº 6.071.843-1, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores de diversas secretarias desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Camisa Social confeccionada em tecido tricoline fio 40, na cor azul celeste, 100% algodão, manga longa, colarinho, com 1 bolso no lado esquerdo do peito na parte superior com aproximadamente 15x15cm e bordado sobre o bolso o brasão do município nas cores originais, com a escrita "MOTORISTA" acima do brasão do município na cor azul royal, fonte Arial. Fechamento com, no mínimo, 9 botões na mesma cor da camisa incluindo 1 botão em cada manga. Modelo masculino e feminino (camisete). Etiqueta no centro do decote das costas, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem e ano de fabricação. Todas as costuras devem ser realizadas com linha na cor do tecido. A camisa deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P, M, G, GG, EG e EGG.	unid	200,00	R$ 35,50	7.100,00	DL
				TOTAL:	7.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **122/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamda Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000351

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 336/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 16.804.425/0001-93)
OBJETO : Aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores de diversas secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 122/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-7.100,00 (sete mil e cem reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 31 de outubro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Total do Fornecedor:		
1º CLASSIFICADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUT CNPJ:08.836.360/0001-02		
Item	Descrição	Marca
1	Álcool em gel com concentração de álcool a 70%, possuindo em sua constituição hidratantes, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos	BIOLUX
14	Sabonete infantil para banho, embalagem de 1.000 mlContém:Lauril Eter Sulfato de Sódio, Lauril Eter Sulfosuccinato de Sódio, Lauril Glucoside, Lauril Sarcosinato de Sódio, Sodium Peg-7 Olive Oil Carboxylate, Cocoamidopropilbetaína, Glicerina, Policuarternium 10, Methylisothiazolinone and Phenoxyethanol, Marry Plus Parfum e Água Purificada (destilada e deionizada)	BOTANIC AL
Total do Fornecedor:		

Totalização:

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICI

ESTADO
Av. Getúlio Vargas, 300
CEP 87120-000 - C
E-mail: camarafl

DECRETO LEGISLATIVO N

Dispõe sobre
feriado do dia
Finados"

O presidente do Poder Legislativo do Muni
Paraná, APARECIDO RODRIGUES DE MEDEIROS
Legais:

Art. 1º. Considerando o feriado do dia 02 de
não haverá atividade administrativa na Câmara M
03/11/2017 (sexta-feira), em razão do recesso admi

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data d

Floresta 31 de outubro de 20

APARECIDO RODRIGUES DE ME

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 338/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 03.159.962/0001-00)
OBJETO : Aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores de diversas secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 122/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-80.566,50 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 31 de outubro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 336/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 16.804.425/0001-03)
OBJETO : Aquisição de uniformes destinados aos alunos e servidores de diversas secretarias desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 122/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-7.100,00 (sete mil e cem reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 31 de outubro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 334/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 17.816.055/0001-23)
OBJETO : Aquisição de peças destinadas a manutenção da varredora mecânica pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 128/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 5.606,69 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E EXPEDIENTE
01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.774,40
01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.536,92
DIVISÃO DE FINANÇAS
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 13.699,65
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 880,56
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS
01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.969,87
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE ENSINO E CULTURA
MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE FLORESTA
01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.416,92
01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 543,01
01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 583,40
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 293,52
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.781,05
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 332,84
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 88.874,80
01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.187,48
01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.397,12
MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.073,17
01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.521,96
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.586,15
01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.984,45
01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.857,36
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.580,07
01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 366,46
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
DIVISÃO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.120,75
01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 633,96
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.610,70
Total Suplementação: 233.606,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, [illegible] Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação